



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 801 DE 02 DE JUNHO DE 1998

LEI Nº 801 DE 02 DE JUNHO DE 1998

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR
CONTRATAÇÕES, POR TEMPO DETERMINADO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por
seus representantes legais,

APROVA:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 22 (vinte e dois)
profissionais para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo 11
(onze) Professores e 11 (onze) Auxiliares de Serviços Gerais e 03 (três)
Auxiliares de Serviço de Saúde, para a Secretaria Municipal de Saúde, a
contar de 01 de maio de 1998.

Art. 2º - A contratação a que se refere o art. 1º será por 06 (seis) meses,
renovável por igual período, caso persista a necessidade.

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas oriundas da presente Lei
correrão à conta da Dotação Própria respectivamente da Secretaria
Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Saúde -
Código 3.1.1.(Pessoal Civil).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -
se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek , 02 de junho de 1998.


LUIZ OTÁVIO HERDY DA SILVA
- PRESIDENTE -